

de 9 de agosto de 2022, para fins de regularização funcional.
(Solução a CI n. 1399/CPA-3/PMMS, de 29 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTOS DO AMARAL –Cel QOPM
Comandante do CPA-3
Mat. 88544021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 97/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 27 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator
31/068.095/22	Recontagem e regularização do tempo para promoção ano-base 2020	Clayton Lopes Ortega P. Pap 1ª CI	CPA/Perito Papiloscopista

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) esta Comissão manifesta seu entendimento no sentido de que o pedido do requerente, à luz da interpretação da Lei Complementar nº 114, de 19/12/2005, da Lei nº 2.386, de 26/12/2001 e demais legislações atinentes aos assuntos aqui analisados, conclui-se que não assiste razão a seu pedido em todas as suas nuances. Considerando tudo o que foi exposto, o VOTO da Comissão é pelo INDEFERIMENTO do Recurso ora formulado pelo requerente CLAYTON LOPES ORTEGA, Perito Papiloscopista. É o parecer da Comissão".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO**, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, João Reis Belo, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas e Glória Setsuko Suzuki.

Campo Grande, 27 de setembro de 2022.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 98/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 27 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator
31/071.779/22	Remoção ex officio	Leuria da Silva Motta EPJ 3ª CI	Edilson dos Santos Silva

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) entendendo que a remoção ora pleiteada atende os requisitos da nossa legislação, bem como aparenta ser de interesse de todos os envolvidos, **opino pelo voto favorável a remoção ex officio da Escrivã de Polícia Judiciária LEURIA DA SILVA MOTTA da 1ª Delegacia de Polícia de Corumbá-MS para a Delegacia de Polícia da cidade de Ribas do Rio Pardo e submeto meu voto a este Egrégio Conselho. Era o que tinha a relatar**".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DA REMOÇÃO**, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério